



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“EISEN ROCK STATION: VOCÊ DE CAMAROTE NO JOÃO ROCK!”

Certificado de Autorização

Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 04.041446/2025

1. PROMOTORAS

- 1.1. A promoção intitulada “**EISEN ROCK STATION: VOCÊ DE CAMAROTE NO JOÃO ROCK!**” é realizada na modalidade assemelhada a sorteio, em todo território nacional, pela **OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.** (“**Promotora Mandatária**”), inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.924/0001-39, com sede na Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, Campo Belo, CEP 04612-120, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com **CKBR BEBIDAS LTDA.** (“**Promotora Aderente**”, **detentora da marca Eisenbahn e patrocinadora do Festival João Rock 2025**), inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.513/0001-09, com sede na Rua Olimpíadas, 205, 6º Andar, Sala Eisenbahn, Vila Olímpia, CEP 04551-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O período de vigência da promoção será compreendido entre 12 de maio de 2025 e apuração do sorteio no dia 06 de junho de 2025.
- 2.2. O período de participação será o compreendido entre as 8h do dia 12 de maio de 2025 e as 23h59 do dia 01 de junho de 2025 (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de cadastro dos dados pessoais e comentários no **Instagram** oficial da **Eisenbahn**, conforme indicado a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE GANHADORES
INÍCIO	TÉRMINO				
8h	23h59		14h		
12/05/2025	01/06/2025	04/06/2025	06/06/2025	Pacote para assistir ao Festival João Rock 2025	5

- 2.3. A participação nesta promoção condiciona-se à realização, cumulativamente, do cadastro no Site da Promoção e à interação por meio do *Instagram* oficial da Eisenbahn, de forma conjunta. Ressalta-se que o cadastro isolado no Site da

Promoção ou a participação exclusiva no *Instagram* não configuram inscrição válida na presente promoção, assim como aquelas realizadas fora do período de participação, sob pena de desclassificação.

- 2.4.** A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site promo.eisenbahn.com.br/rockstation_joaorock, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.
- 2.5.** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site promo.eisenbahn.com.br/rockstation_joaorock, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a participação e vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente, com o prazo de até 72h para ser respondido.
- 2.6.** O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso à Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, *tablets* e *smartphones* que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na promoção, nos moldes ora descritos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR E PRODUTOS PARTICIPANTES

- 3.1.** A promoção será destinada a pessoas físicas, com **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no Brasil, usuárias cadastradas na rede social *Instagram*, com perfis ativos e abertos a todo o público, que cumprirem as condições de participação previstas nos itens 5 e 6 abaixo.
 - 3.1.1.** Todos os interessados em participar deverão estar cientes de que os 05 (cinco) ganhadores dos Pacotes para assistir ao **Festival João Rock 2025**, que acontecerá no dia **14 de junho de 2025, na cidade de Ribeirão Preto/SP**, e os seus acompanhantes deverão: **(i)** ter disponibilidade para viajar entre os dias 13/06/2025 e 15/06/2025 para a cidade de Ribeirão Preto/ SP e/ou comparecer no dia do Festival João Rock, conforme a data dos ingressos para o festival recebidos como prêmio; e **(ii)** ter documento de identidade atualizado para ingressar no evento, sob pena de desclassificação.
 - 3.1.2.** Fica, desde já estabelecido que o interessado em participar deverá se atentar para que o perfil no *Instagram*, utilizado para participação, seja de sua titularidade e correspondente ao seu perfil pessoal, estando sujeita à desclassificação a participação relacionada a perfis falsos ("*fakes*"), perfis comerciais, perfis estrangeiros, perfis que não contenham fotos de perfil para identificação ou perfis que não guardem qualquer relação com a identidade civil do Participante.

- 3.1.3.** Para abrir uma conta na plataforma *Instagram*, basta baixar gratuitamente o aplicativo, disponível na App Store e Google Play para smartphones, e efetuar o cadastro, seguindo os passos indicados pelo próprio aplicativo.
- 3.1.4.** Para se ter uma conta ativa no *Instagram*, caberá ao interessado em participar aceitar a Política de Privacidade e os Termos de Uso da plataforma, concordando com todas as suas diretrizes e disposições.
- 3.1.5.** Fica desde já estabelecido, que o Aplicativo *Instagram* e as demais plataformas acima citadas não são Promotores ou Executores desta Promoção, servindo apenas como um meio de participação ou de download do Aplicativo (Apple Pay e Google Pay), não possuindo qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre a realização desta promoção.

4. PRÊMIOS

- 4.1.** Serão distribuídos **5 (cinco) prêmios, no valor total de R\$ 107.220,00 (cento e sete mil e duzentos e vinte reais)**, que consistem em:
- 4.1.1. 05 (cinco) Pacotes para assistir ao Festival João Rock que acontecerá na cidade de Ribeirão Preto/SA, no valor individual de R\$ 21.444,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), contendo, cada um:**
- 4.1.1.1. 01 (um) par de ingressos para o Camarote Lagunitas, no Festival João Rock, para o dia 14/06/2025;**
- 4.1.1.2. hospedagem entre os dias 13 e 15/06/2025, em quarto duplo, em hotel de categoria econômica, a critério exclusivo das Promotoras;**
- 4.1.1.3. passagens aérea ou terrestre, conforme local de residência de cada contemplado, , logística de traslados terrestres (sendo certo que em qualquer hipótese, os ganhadores e seus acompanhantes deverão partir do mesmo lugar; hospedagem de 2 (duas) noites e 3 (três) dias para os residentes fora da Cidade de Ribeirão Preto/SP e alimentação.**
- 4.1.1.4. alimentação; e**
- 4.1.1.5. experiências exclusivas a serem definidas pelas Promotoras, na cidade de Ribeirão Preto, Estado São Paulo.** As decisões sobre as o pacote de viagem caberão exclusivamente, às Promotoras.
- 4.3.** Os valores dos prêmios foram estimados na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações por diversas razões, incluindo de negociações e/ou acordos comerciais, patrocínio firmado entre as Promotoras e as empresas organizadora/fornecedora, valendo o valor da aquisição no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos prêmios ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

4.4. Fica desde já determinado que os pacotes de viagens ofertados são estritamente vinculados ao usufruto dos ingressos para assistir ao Festival João Rock, não podendo ser pleiteado nada diferente do proposto.

4.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser substituídos por outros produtos ou serviços, nem modificados, tampouco poderão ser convertidos no todo ou em parte por dinheiro.

5. CADASTRO

5.1. Para participar, o interessado que cumprir os requisitos do item 3.1. deverá acessar o site promo.eisenbahn.com.br/rockstation_joaorock - adiante "Site da Promoção", dentro do período de participação e:

5.1.1. Ser usuário cadastrado na rede social *Instagram*, com perfil pessoal, ativo e aberto a todo o público até a divulgação do resultado (item 3.1.2.).

5.1.2. Realizar o cadastro dos dados pessoais no Site da Promoção, informando: (i) nome completo, (ii) número de inscrição no CPF, (iii) data de nascimento, (iv) telefone celular com DDD e de preferência com WhatsApp; (v) e-mail ativo e válido; e (vi) perfil pessoal válido do Instagram (inserir o @). Por fim, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no Site da Promoção. O login para acesso será sempre o e-mail informado no cadastro.

5.1.2.1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao e-mail e telefone, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

5.1.2.2. Os dados inseridos são de responsabilidade exclusiva do Participante e não poderão ser alterados posteriormente à conclusão do cadastro.

5.1.3. Ler e aceitar os termos do Regulamento e da Política de Privacidade, declarando estar ciente do uso de seus dados pessoais para as finalidades ali descritas. **A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.**

5.1.4. E, ainda, **poderá manifestar** o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo. Esse consentimento é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento, sem que isso afete a participação na Promoção.

5.1.4.1. Recebimento de informativos sobre Promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora Aderente de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou

WhatsApp. O descadastramento poderá ser solicitado a partir da opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

5.1.4.2. Manutenção dos dados pessoais na base de dados da Promotora Aderente para viabilizar o cadastro em promoções futuras que venham a ser realizadas. O descadastramento poderá ser solicitado por meio do e-mail sac@heineken.com.br.

5.1.4.3. Ao final, uma mensagem automática será enviada ao e-mail informado no cadastro, cabendo ao interessado validá-lo. **A ausência de validação do e-mail impedirá a conclusão do cadastro, sendo imprescindível o atendimento a este critério para efetivação da participação na promoção.**

5.2. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o Site da Promoção, no intuito de efetivar seu cadastro. A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.

5.3. Ocorrendo eventual falha operacional no Site, as Promotoras se reservam o direito de suspender, temporariamente, o cadastro, para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO INSTAGRAM

6.1. Após efetuar o cadastro dos dados pessoais no Site da Promoção nos termos do item 5 acima, para ter direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio, o interessado deverá, cumulativamente, durante o período de participação, cumprir as condições adiante descritas:

6.1.1. ter e manter o perfil ativo e válido de pessoa física no *Instagram* (de sua titularidade e correspondente ao perfil pessoal);

6.1.2. efetuar um comentário com a seguinte frase: "Eu e @ na #EisenRockStation João Rock!", na publicação oficial da Promoção, no feed do *Instagram* oficial da Eisenbahn (@eisenbahn), referente à presente Promoção.

6.1.2.1. O comentário deverá ser efetuado com frase ou ser palavra, em língua portuguesa. Assim, **não** será permitida a utilização de forma isolada de emojis, GIFs, caracteres especiais, acentos gráficos, números ou letras aleatórias.

6.1.2.2. Ficam desde já cientes os Participantes que o conteúdo do comentário não poderá atentar, dentre outras, contra a moral

e os bons costumes, ter cunho religioso, político e/ou sexual, fazer apologia a drogas, armas ou a qualquer tipo de discriminação ou violência, assim como não poderão conter palavras de baixo calão (como "palavrões").

6.1.3. No mesmo comentário disposto no item 6.1.2, completar a frase com marcando 1 (um) o perfil pessoal (@), ativo e válido de um amigo e/ou familiar, obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

6.1.3.1. A título de esclarecimento, considera-se perfil de um amigo e/ou familiar "*ativo e válido*" aquele que atenda as características descritas no item 3.1. deste Regulamento.

6.2. Comentários que **não** cumprirem as condições de participação descritas nos itens 6.1.2. e 6.1.3 acima serão desconsiderados para fins de atribuição de Números da Sorte e participação nesta Promoção.

6.3. Para cada comentário elegível, nos termos acima, o Participante receberá 1 (um) Número da Sorte para participar do sorteio pela Loteria Federal.

6.3.1. O envio de mais de um comentário deverá ter o conteúdo e a marcação de um amigo ou familiar **diferentes dos anteriores**, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado para fins de atribuição de Número da Sorte.

6.3.2. Assim, não será permitido marcação de perfil do amigo ou familiar de forma repetida no post oficial.

6.4. Caso o Participante faça menção a mais de 1 (um) amigo ou familiar no mesmo comentário, receberá **apenas** 1 (um) Número da Sorte para participar do sorteio.

6.5. Ficam os Participantes cientes, desde já, que durante todo o período de vigência da promoção, será de sua responsabilidade exclusiva manter seu perfil no *Instagram* ativo e aberto a todo o público, efetuar o monitoramento das suas Mensagens Diretas (*direct*) dentro da plataforma, assim como telefone e e-mail, e, ainda remover possíveis filtros e/ou problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento das notificações e mensagens enviadas pelas Promotoras. As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio em razão dos motivos ora apontados.

6.6. Não será aceita, estando sujeita à desclassificação, a participação ou marcação de perfil comercial e/ou de celebridades, perfil falso ou fake, de fã-clubes, dentre outros que não correspondam à identidade civil do participante e/ou dos marcados no comentário.

6.6.1. Entende-se por perfil "fake" aquele que não permita a identificação do usuário e/ou que não possua qualquer foto contendo a imagem real do rosto do usuário. É necessária pelo menos 1 (uma) foto com a imagem

do usuário, seja no perfil, seja no *feed*, a fim de validar seu perfil como real.

- 6.7. Os participantes reconhecem e concordam que os dados, os comentários publicados no *Instagram* para fins de participação nesta Promoção estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras.
- 6.8. Caso por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção na participação, de maneira que não seja concluída, o interessado poderá, durante o período de participação do concurso, acessar novamente o Site da promoção e/ou o *Instagram*, no intuito de efetivar sua participação.
- 6.9. O Participante poderá participar quantas vezes desejar, desde que sejam cumpridas todas as condições de participação ora descritas, até o limite abaixo.
 - 6.9.1. Haverá **o limite de atribuição de até 50 (cinquenta) Números da Sorte por semana, por Participante, durante todo o período de participação**, sendo o controle efetuado pelo número de inscrição no CPF e perfil indicado no cadastro. Fica, desde já, estabelecido que o período de 7 (sete) dias será contado a partir da data de início da promoção. Uma vez atingido este limite dentro do período de 7 (sete) dias, eventuais novos comentários no *Instagram* serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 6.10. Para manter a integridade da promoção, as Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22, podendo, inclusive, desclassificar o Participante e/ou vir a anular os Números da Sorte a ele atribuídos cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes.
- 6.11. Todos os Participantes concordam, antecipadamente, em agir com elevado espírito de saudável competição, não sendo aceitos, sob pena de desclassificação, comportamentos anticompetitivos ou inadequados, comentários que representem qualquer risco à vida ou à integridade física dos Participantes ou de qualquer outra pessoa, tampouco, que sejam contrários à lei, à moral e aos bons costumes. **Além disso, os Participantes reconhecem e concordam que os comentários publicados diretamente no *Instagram* estarão sujeitos aos respectivos Termos de Uso e Política de Privacidade, bem como às interações da própria plataforma, inclusive por outros usuários, Participantes ou não da promoção.**
- 6.12. As Promotoras garantem que guardam consigo todas as evidências de participação nesta promoção, podendo estas comprovarem, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos vencedores e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção ou, ainda, em período posterior ao término desta, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.13. Considerando que as Promotoras não têm qualquer ingerência sobre o funcionamento do *Instagram*, estas não se responsabilizam por qualquer instabilidade que venha a ocorrer na plataforma durante o período de participação.

6.13.1. Caso o *Instagram* seja suspenso, bloqueado ou saia do ar de forma definitiva, durante o período de participação e/ou durante a verificação da participação para fins de atribuição dos Números da Sorte, por qualquer razão alheia a vontade das Promotoras, o valor da premiação, em sua integralidade, será recolhido aos cofres da União.

6.13.2. Se a suspensão/bloqueio ou saída do ar for temporária, ocorrendo o seu reestabelecimento ainda durante o período de participação, poderão os Participantes cadastrando e efetuando seus comentários até o encerramento do período de participação.

6.14. Reitera-se que esta promoção não possui qualquer vínculo, tampouco é patrocinada ou administrada pelo *Instagram*, sendo as Promotoras as únicas e exclusivas responsáveis pela sua execução, manutenção, disponibilização e desenvolvimento.

7. REGRAS GERAIS ACERCA DOS COMENTÁRIOS

7.1. Os comentários deverão observar as políticas, bem como as limitações de formato e tamanho descritos neste Regulamento e no *Instagram*.

7.2. Os comentários não sofrerão qualquer edição e/ou alteração por parte das Promotoras.

7.3. A participação na promoção implica ao Participante a:

7.3.1. Declaração de que possui autorização de terceiros (amigo ou familiar) para a marcação do perfil, especialmente para fins de participação nesta Promoção.

7.3.2. Assunção de plena e exclusiva responsabilidade sobre a criação do comentário, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra de qualquer pessoa, a deveres de segredo de negócio, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender as Promotoras de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos.

7.4. Os comentários NÃO poderão, sob pena de desclassificação e exclusão:

7.4.1. Atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de

qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou a religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente.

7.4.2. Promover qualquer tipo de conteúdo que incite (i) a discriminação de raça, gênero, orientação sexual, classe, cultura, religião, pessoas com deficiência ou qualquer outro conteúdo que seja considerado ofensivo; e/ou (ii) a violência física, psicológica, sexual, moral, econômica e/ou social.

7.4.3. Conter **(i)** qualquer imagem, GIFs, texto, menção ou qualquer tipo de sugestão no sentido de dar visibilidade e/ou realizar propaganda de produtos/ serviços/ marcas, com exceção da **Eisenbahn**; **(ii)** qualquer imagem, texto, menção ou qualquer tipo de sugestão no sentido de dar visibilidade e/ou realizar propaganda de produtos/ serviços/ marcas de terceiros, incluindo símbolos e marcas de times esportivos, partidos políticos, de qualquer natureza; **(iii)** palavras/ imagens indecorosas, preconceituosas, pornográficas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool, armas, tampouco, qualquer outro conteúdo contra a missão, visão e valores das Promotoras, **(iv)** situações ou locais que representem qualquer risco à vida ou à integridade física do interessado ou de qualquer outra pessoa, tampouco, que sejam contrários à lei, à moral e aos bons costumes, **(v)** a sugestão imperativa de consumo e/ou o retrato fático do consumo de álcool.

7.4.4. E, ainda, não poderão constituir plágio ou uso não autorizado de direito intelectual, sob pena de desclassificação imediata.

7.5. Não serão aceitos comentários que não estejam em concordância com todas as regras exigidas neste regulamento, podendo acarretar a desclassificação, se constatada alguma irregularidade.

8. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

8.1. Cumpridas as condições de participação, o(s) Número(s) da Sorte será(ão) distribuído(s) de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro na promoção, aos Participantes.

8.1.1. Os Números da Sorte serão gerados pelo sistema, de forma automática e em até 24h (vinte e quatro horas), podendo ser consultados na área logada, no Site da Promoção.

8.1.1.1. Fica desde já determinado que o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação dos Participantes, por parte das Promotoras.

8.1.1.2. De modo que, para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante o período de apuração do sorteio, solicitar que os Participantes, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade civil,

sua residência. De forma que, havendo qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, as Promotoras poderão desclassificar os Participantes envolvidos, cancelando os Números da Sorte recebidos, deixando de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando a premiação.

8.1.1.3. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pelas Promotoras, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). Entretanto, em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente por representantes da Promotora Mandatária. A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais e/ou evidências de adulteração, sem condições de leitura e verificação ou, ainda, por falta de idoneidade, ensejará a desclassificação do Participante.

8.2. Serão emitidas **10 (dez) Séries**, numeradas **de 0 a 9** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), válidas durante todo o período de participação.

8.3. Os Números da Sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o 1º (primeiro) algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
5	3	4	8	1	7

8.4. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF, nome completo, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

9.1. Será realizado **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal do dia **04 de junho de 2025** para fins de identificação dos **5 (cinco) ganhadores** da promoção.

9.1.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

- 9.2. Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Vencedora entre a 0 e 9 distribuídas**, a partir da identificação do algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º Prêmio da Loteria Federal**.
- 9.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.
- 9.4. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Base Contemplado na Série Vencedora, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 0 a 9)

1º prêmio: 6 7 0 **5 3**
2º prêmio: 1 3 6 7 **4**
3º prêmio: 4 1 5 3 **8**
4º prêmio: 7 2 6 9 **1**
5º prêmio: 3 4 8 0 **7**



Série Vencedora: 5
Número de Ordem Base Contemplado: 34817
Número da Sorte Base Contemplado: 5-34817

- 9.5. Será considerado o **Número da Sorte Base Contemplado**, a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.
- 9.5.1. Assim, o **primeiro potencial ganhador do prêmio descrito no item 4.1.1 será o Participante portador do Número da Sorte Base Contemplado distribuído**, que, no exemplo acima, é **5-34817**.
- 9.5.1.1. A partir disso, **os 4 (quatro) demais potenciais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído**, que exemplificativamente seriam **5-34818** a **5-34821**. Assim, serão apurados os 5 (cinco) Números da Sorte identificados no sorteio sendo seus portadores os potenciais ganhadores do prêmio descrito no item 4.1.1.
- 9.6. Caso o Número de Ordem Base Contemplado ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma

série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

9.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada para identificar o ganhador, deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Contemplado e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Contemplado.

9.8. Os Participantes poderão ser contemplados 1 (uma) única vez nesta promoção.

9.9. Os Participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

10. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

10.1. A apuração dos 5 (cinco) potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **06 de junho de 2025**, a partir das **10h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantins, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração do ganhador, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

10.2. Cada titular de um Número da Sorte Contemplado, para fins de validação da sua participação nesta Promoção e recebimento do prêmio, será contatado, logo após a data de sua identificação, por telefone, WhatsApp e/ou e-mail de acordo com os dados cadastrados e comunicados sobre a obrigatoriedade de, em até 24h (vinte e quatro horas), do primeiro contato efetivo, realizado pela Promotora Mandatária, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Informar se tem disponibilidade para usufruir o prêmio na sua integralidade, incluindo para viajar a cidade de Ribeirão Preto/ SP e/ou comparecer no Festival João Rock 2025, na data informada, sob pena de imediata desclassificação, uma vez que o prêmio é intrasferível.

10.2.2. Enviar cópia do RG e CPF ou CNH, comprovante de residência, inclusive do acompanhante; e

10.2.3. Decorridas 24h (vinte e quatro horas), contadas do efetivo contato com o potencial ganhador, sem que este tenha atendido,

na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, **este será automaticamente desclassificado.**

10.2.3.1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os Participantes, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

10.2.4. Além disso, no ato da validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação na promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar; e/ou (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

10.3. As Promotoras não se responsabilizarão pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, seja em razão de desativação de aplicativo, destino à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou por outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento.

10.4. Em qualquer hipótese de desclassificação será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado ganhador.

10.5. Os ganhadores serão comunicados sobre suas contemplações tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro da promoção.

10.6. A Ata de Sorteio será elaborada após a apuração do sorteio e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 3.1.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados das Promotoras, diretamente vinculados à execução da promoção, Squadfy Tecnologia Ltda. e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos

aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

- 11.2.** A fim de garantir a igualdade de participação e lisura desta Promoção, todos os cadastros poderão ser auditados, a qualquer tempo, a fim de que seja verificado o cumprimento integral das condições de participação.
- 11.3. As Promotoras reforçam que, além de contratar empresas especializadas no segmento para realizar a Promoção, todos os procedimentos de validação são acompanhados e aprovados pela equipe de auditoria, reiterando o compromisso de lisura e transparência na promoção.**
- 11.4.** Assim, em casos de suspeita de fraude e/ou prática de ato de má-fé, a participação do interessado será automaticamente invalidada, de forma que não fará jus ao prêmio, podendo este, ainda, vir a responder civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 11.5.** Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, as Promotoras de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, a participação do interessado será automaticamente invalidada.
- 11.6.** Será desclassificado da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio o Participante que tiver a participado: **(a)** com suspeita de fraude ou fraude comprovada; **(b)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; **(c)** com mais de um número de inscrição no CPF ou número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante cadastrado na promoção; **(d)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; **(e)** com comentários nos termos dos itens 7.4. e 7.5. acima; e **(f)** em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para sua regularidade, mas não se limitando, às condições previstas nos itens 3.1. e 3.1.1. deste Regulamento.
- 11.7.** Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através: **(a)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; e **(b)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address.
- 11.8.** E, ainda, haverá desclassificação no caso de potencial contemplado que não possa usufruir o prêmio na sua íntegra e o que não cumprir o disposto no item 10.2. acima.
- 11.9.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do interessado em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

- 11.10.** Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 11.11.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do interessado/Participante.
- 11.12.** Todas as situações acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o imediato cancelamento da inscrição e desclassificação do Participante e, se for o caso, o cancelamento da entrega do prêmio, ficando o Participante, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.
- 11.13. Caberá às Promotoras,** ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 11.14.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação dos potenciais ganhadores**, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, de forma que será aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 11.15.** Caso ocorra a desclassificação do ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação dos nomes dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 11.16.** Na eventualidade de o ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento. Caso o falecimento ocorra após a publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, o valor do prêmio será recolhido, por qualquer uma das Promotoras, como renda aos cofres da União Federal.

12. ENTREGA DO PRÊMIO

- 12.1.** O prêmio será disponibilizado a cada ganhador, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da validação de sua participação, por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações para usufruto deste, a ser enviada no endereço de e-mail informado no cadastro da promoção.
- 12.2.** Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, estar munido dos documentos de identificação válidos com foto (RG e CPF ou

CNH) e comprovante de residência. Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.

12.3. A documentação pessoal que se fizer necessária para o recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do ganhador e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

12.3.1. O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos) e atender a todos os demais critérios estabelecidos para utilização do prêmio. **É vedado que acompanhantes sejam menores de idade, ainda que sejam emancipados, independentemente da classificação etária do evento.**

12.4. Caso o ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, as Promotoras entregarão os serviços descritos somente para o ganhador, considerando que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.

12.5. Fica desde já estabelecido que as despesas de deslocamento ao Festival João Rock serão de responsabilidade das Promotoras, inclusive de todas as despesas, como transporte, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas, nos termos do Regulamento.

12.6. Caso algum ganhador ou acompanhante não compareça na data estipulada (a) para embarque aéreo ou terrestre e/ou (b) para o evento, será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio, não fazendo jus a nenhum dos demais itens compostos na premiação.

12.7. As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras ou que possam acontecer no deslocamento, hospedagem e evento, sendo certo que a responsabilidade é exclusiva do ganhador e/ou acompanhante. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.

12.8. Em caso de necessidade de utilização de hospedagem ou se aplicável a outras situações, não estão previstas nas despesas que serão arcadas pelas Promotoras, as despesas como, mas não se limitando a: com traslados não necessários para usufruto do prêmio; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; estacionamento; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente

previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva do ganhador e/ou acompanhante.

- 12.9.** As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que o ganhador e acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou evento.
- 12.10.** As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que os ganhadores e seus acompanhantes venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal. Da mesma forma, não se responsabilizam em caso de perda, dano ou extravio dos prêmios após sua entrega aos ganhadores. Os prêmios perdidos ou extraviados não serão substituídos.
- 12.11.** Os ganhadores e acompanhantes declaram, ainda, estarem cientes de que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir do prêmio; (ii) pelo cancelamento de algum dia do evento ou do evento em si; (iii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer a si, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- 12.12.** Da mesma forma, não sendo encontrado algum ganhador, o prazo para reclamar o prêmio é de até 48h (quarenta e oito horas) antes da data designada para ingresso no Festival João Rock 2025. Caso o contemplado não compareça para recebimento do prêmio nesse período, perderá direito a este, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 12.13.** Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 12.14.** A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.
- 12.15.** Caso o ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido no item 12.12., perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, por qualquer uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.
- 12.16.** Na hipótese de alteração da data ou cancelamento do Festival João Rock 2025 por motivo de força maior, as Promotoras se comprometem a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação da promoção, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores usufruam dos prêmios, nos

termos estabelecidos neste Regulamento, em nova data a ser programada pela empresa organizadora do evento.

13. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

- 13.1.** A divulgação da promoção dar-se-á por meio do site promo.eisenbahn.com.br/rockstation_joaorock, mídias sociais oficiais da Promotora Aderente, TV, bem como por outros meios de divulgação, a critério das Promotoras.
- 13.2.** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site promo.eisenbahn.com.br/rockstation_joaorock, durante todo o período de vigência, ficando as Promotoras dispensadas da aposição deste nas peças de divulgação.
- 13.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados de sua identificação e validação, no site promo.eisenbahn.com.br/rockstation_joaorock, e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data do término da promoção.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1.** Ao realizar o cadastro na promoção, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; e divulgar o seu nome no Site da Promoção e/ou redes sociais da Promotora Aderente, caso venha a ser o ganhador, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.2.** As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.
- 14.3.** Os Participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio canal sac@heineken.com.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
- 14.3.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do Participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

14.3.2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

14.3.3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no Site da Promoção e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

14.4. As Promotoras permitirão que o Participante altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF, data de nascimento e e-mail e número do telefone, diretamente na área logada do Site da Promoção. Qualquer alteração dos dados deverá **ocorrer antes do sorteio**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. **Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um Participante por outro.**

14.5. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do ganhador pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais Participantes até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, ressalvadas as hipóteses do item 5.1.4. deste Regulamento, até que haja expressa revogação do consentimento.

15. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DO GANHADOR

15.1. Ao aderir ao presente Regulamento, o ganhador autoriza a divulgação e utilização dos seu nome, imagem e som de voz pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.

15.2. Como consequência da conquista do seu prêmio, se for o caso, o ganhador, ainda, concederá às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, a marca "**EISENBAHN**", objeto desta promoção, é classificada como bebida de baixo teor alcoólico e as Promotoras enfatizam que não estimulam o consumo abusivo de bebidas alcólicas e reafirmam o seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente no que diz respeito à proteção de menores de idade.

16.2. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

- 16.3. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.**
- 16.4.** O prêmio poderá ser exposto por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.
- 16.5.** As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade do prêmio com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 16.6.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 16.6.1.** As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso Site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/Participantes.
- 16.6.2.** Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 16.6.3.** Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.
- 16.7.** Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.
- 16.8.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 16.9.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 16.10.** A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria SEAE/ME 7.638/22), nos termos da autorização obtida junto à SPA/MF.